



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




Paulo Cesar Lima Oliveira

IDENTIFICADORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 000056092796-3

DATA DE EMISSÃO: 06/12/2011

REGISTRO: PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MIGUEL NUNES DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES LIMA OLIVEIRA

NATURALIDADE: CAXIAS - MA

DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1982

LOCAL DE NASCIMENTO: CASAM. N. 1490 FLS. 190 LIV. 206

CPF: 948441783-34

CLASSIFICAÇÃO: P-5

APÓS UMA CLASSE FIN

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL



VENDEDOR: MARIA DE LOURDES LIMA OLIVEIRA, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 000032445894-0SESP/MA e do CPF nº 109.265.853-04, residente e domiciliada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 699 - Centro na cidade de Arame, Estado do Maranhão.

COMPRADOR: PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG nº 000050098796-3 SESP/MA e do CPF nº 948.441.783-34, residente e domiciliado na Avenida Deputado Ulisses Guimaraes, nº 740 - Centro, na cidade de Arame, Estado do Maranhão.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO Um Depósito localizado na Avenida Francisco Guarim, s/n.- Centro, na cidade de Arame Estado do Maranhão. O mesmo tem as SEGUINTE METRAGENS: Frente 05m(cinco metros); Lateral Direita com 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros); Lateral esquerda com 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros); Fundo com 05m (cinco metros). Limites: Frente limita-se com Avenida Francisco Guarim; Lateral direita limita-se com o Senhor Antônio; Lateral esquerda limita-se com a Senhora Maria de Lourdes Lima Oliveira; Fundo limita-se com a Senhora Maria de Lourdes Lima Oliveira

Cláusula Segunda - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este valor pago em moeda corrente na data de assinatura do presente contrato.

Cláusula Terceira-Todas as despesas com transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva da compradora. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para transferência do mesmo.

Cláusula Quarta - Para todos os efeitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Cláusula Quinta - O vendedor assume a responsabilidade de entregar o imóvel ora vendido desocupado e livre de quaisquer dividasque eventualmente vierem a ocorrer.

Cláusula Sexta - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Arame, Estado do Maranhão. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arame/MA, 22 de janeiro 2021.

ARAME/MA
ARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL DE ARAME/MA

Maria de Lourdes Lima Oliveira
Maria De Lourdes Lima Oliveira
Vendedora

Paulo Cesar Lima Oliveira
Paulo Cesar Lima Oliveira
Comprador

TESTEMUNHAS: Johayame da Silva Costa
Dinalva Rezende da Silva



Jacilene de Oliveira T. Santana
Escritorinha Autorizada

Poder Judiciário, T.M.A. Secc.
REC.FR03009801UW8720/2511014, 29/01/2021 15:42:08.
Ato: 13.17.4, Parte(s): PAUL O CESAR LIMA OLIVEIRA, Rec-
Fime: Semelhancia, Total R\$ 18.11 Emol R\$ 18.31 FERC R\$
0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em
<https://secc.tjma.jus.br>

REC.FR03009801UW8720/2511014, 29/01/2021 15:41:32.
Ato: 13.17.4, Parte(s): MARIA DE LOURDES LIMA OLIVEIRA
Rec Fime: Semelhancia, Total R\$ 18.11 Emol R\$ 18.31 FERC
R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em
<https://secc.tjma.jus.br>

Jacilene de Oliveira T. Santana
Escritorinha Autorizada

